DECRETO Nº 019 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa:ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL "SEM FPM NÃO DÁ".

PUBLICADO
Em 29 de 08 2023
Responsável
Norma Cristina Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 168-6

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal epela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aosmunicípios;

CONSIDERANDO que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS;

CONSIDERANDO que a reforma tributária, nos moldes aprovada pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, **mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses**com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

CONSIDERANDO que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeiodas despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, daprevidência, saúde e educação;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administraçãomunicipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios de pequenos porte;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20230829143502.pdf
assinado por: idUser 72

CONSIDERANDO a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeituras do Estado de Pernambuco ao **"MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ"**, realizado em parceria com aCNM (Confederação Nacional dos Municípios);

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomiafinanceira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: **crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

CONSIDERANDOque os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos **para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF** decidiram aderir ao movimento municipalista e**conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;**

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas daAdministração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agostode 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, emvirtude de o Município aderir a mobilização/paralização contra as constantes quedas nosrepasses do FPM para os municípios, intitulada "SEM FPM NÃO DÁ".

Art. 2°. Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar e PSFs, Conselho Tutelar, SAMU, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres (TFD)e a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 3°. Determina que os veículos oficias, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamentode cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-seambulâncias e carro de coleta de lixo.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20230829143502.pdf
assinado por: idUser 72

Art. 4°. Determina que os ginásios municipais e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos29 dias do mês de agosto de 2023.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/18-20230829143502.pdf
assinado por: idUser 72